

Lei n.º 225/2005

Autoriza a aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, em nome do Município de São Miguel do Anta, uma área de 2.016,00m², dentro de uma área maior, localizada na estrada vicinal que liga São Miguel do Anta à Cajuri, passando pela localidade de “Cativara”, de propriedade de João Francisco da Fonseca, assim caracterizada: “indo-se em sentido Cajuri, confronta-se, pela frente, com a referida estrada, em uma linha de 64,00m (sessenta e quatro metro); confronta-se, ainda, com Escola Estadual José de Assis Pinto ou Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, em uma linha de 19,00m (dezenove metros); pelo lado direito, uma linha de 44,00m (quarenta e quatro) metros e pelos fundos, uma linha de 68,70m (sessenta e oito metros e setenta centímetros), confrontando com João Francisco da Fonseca.

§ 1º - A finalidade do imóvel a ser adquirido é a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, bem como à construção da quadra esportiva e recreativa do mesmo educandário.

§ 2º – O preço máximo do negócio deverá ser R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 14 de novembro de 2005.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal